**LEI Nº 2.836, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

Define o perímetro urbano do Distrito Norte integrante ao do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Perímetro Urbano do Distrito Norte integrante ao do Município de Sorriso é definido pelo caminhamento descrito no “Memorial Descritivo do Distrito Norte” que se segue:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no limite perimetral situado no lugar denominado Lote Atlântica, no Munícipio de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 1.097 ha (Um mil e noventa e sete hectares) com os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1,** de coordenadas N 8.629.131,877m e E 647.866,418m; situado no limite da margem direita do Córrego Bedin junto a sua barra na margem esquerda do Córrego Sossego deste, segue confrontando com a margem esquerda do **Córrego Sossego**, com vários azimutes e distâncias até o **vértice 2**, de coordenadas N 8.627.046,440m e E 648.378,266m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Sossego com a Rodovia BR-163 deste, segue confrontando com margem esquerda da **Rodovia BR 163**, sentido Cuiabá/Santarém, no KM 768 , com azimute de 216°57’07” e distância de 4.136,89 m até o **vértice 3,** de coordenadas N 8.623.740,483m e E 645.891,405m; situado no limite da margem esquerda da Rodovia BR-163 com a Fazenda Lagoa Vermelha deste, segue confrontando com **Fazenda Lagoa Vermelha**, com azimute de 308°18'05" e distância de 1.481,64 m até o **vértice 4**, de coordenadas N 8.624.658,802m e E 644.728,665m; situado no limite da Fazenda Lagoa Vermelha com a margem direita do Córrego Bedin deste, segue confrontando com margem direita do **Córrego Bedin**, com vários azimutes e distâncias até o **vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** Integra esta Lei o Mapa 1 denominado “Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Norte”, anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração